



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE IMIGRANTE**

**LEI Nº 2.656/2025**

**ALTERA DISPOSTIVO DA LEI Nº  
1.173/2004, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**GERMANO STEVENS**, Prefeito Municipal de Imigrante, Estado do Rio Grande do Sul,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei nº 032/2025, e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

**Art. 1º** Dá nova redação ao Artigo 9º da Lei Municipal nº 1.173, de 22 de setembro de 2004, com a seguinte redação:

*“Art. 9º. O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso é composto, de forma paritária, por 6 (seis) membros efetivos, sendo os governamentais indicados pelo Prefeito Municipal, conforme disposto a seguir.*

*I – Dos Órgãos Governamentais:*

- a) um representante da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social;*
- b) um representante da Secretaria Municipal da Administração, Planejamento e Finanças; e*
- c) um representante da Secretaria Municipal de Educação.*

*II – Das Entidades ou Grupos Não-Governamentais:*

- a) um representante da EMATER/ASCAR;*
- b) um representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Imigrante; e*
- c) um representante de entidades, ou grupos, não governamentais, que desenvolvam ações nas áreas de atendimento ao idoso, escolhido em fórum próprio.*

*§1º. Para cada membro titular corresponderá um suplente, mantida a mesma representatividade.*

*§2º. Os Conselheiros das entidades ou dos grupos não-governamentais serão indicados pelo próprio grupo ou entidade afins, com a questão da terceira idade,*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE IMIGRANTE**

*sediados no Município, cadastrados no registro próprio do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso até, no mínimo 30 (trinta) dias antes das eleições.”*

**Art. 2º** Ficam inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 1.173, de 22 de setembro de 2004.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 1.700, de 15 de dezembro de 2011.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Imigrante, 27 de fevereiro de 2025.

**GERMANO STEVENS**

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se